

PORTARIA Nº 53 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Aplicação de sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias em desfavor da ITL PHIK INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, I e II da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica PHIK INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 13.864.818/0001-02, situada no Rio de Janeiro - RJ, Estrada da Água Grande nº 1482, CEP 21.230-355, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 632/16, constatadas em fiscalização realizada no dia 11/10/2016, constante do Processo nº 80000.116498/2016-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI
Diretor